



PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

ANGELO RONALDO ANDREIS, Prefeito Municipal, em exercício, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agente de Combate Endemias (ACE), equivalente à 02 (dois) salários mínimos nacionais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, correspondentes nesta data ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único. Será pago aos ACS e ACE a diferença verificada entre o valor percebido e o devido nos termos do caput, a contar de 06 de maio em curso.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente de Combate Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade conforme grau estabelecido no Laudo Técnico ou conforme decisões judiciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o pagamento dos profissionais.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

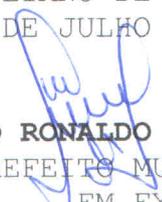
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
19 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS

Recebi em 19 / 07 / 2022

Hora 10h / 14

Assin. Danieli Acorsi


ANGELO RONALDO ANDREIS
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da adequação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agente de Combate Endemias (ACE).

O presente projeto de lei vem para adequar o Piso Salarial da categoria de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixou em 02 (dois) salários mínimos nacionais, com vigência a contar de 06 de maio em curso.

A Emenda Constitucional ainda estabelece que a categoria faz jus ao adicional de insalubridade.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, o mesmo seja analisado em regime de urgência, e mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
19 DE JULHO DE 2022


ANGELO RONALDO ANDREIS
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL 007/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE:

1- VALORES A SEREM PAGOS AOS AGENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE EM FUNÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL.

JUSTIFICATIVA: O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRÁVES DA PORTARIA GMS/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 ESTABELECE QUE O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PASSA A SER DE R\$ 2.424,00, ESTE VALOR SERA REPASSADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS. BASEADO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 5 DE MAIO DE 2022.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	110.513,76	174.059,17	182.347,70
Encargos	24.313,03	38.293,02	40.116,49
TOTAL	134.826,79	212.352,19	222.464,19

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Repassados pela União	134.826,79	212.352,19	222.464,19
TOTAL	134.826,79	212.352,19	222.464,19

Rua José Bonifácio, 340 - CEP 99890-000 - Maximiliano de Almeida - RS

54 3397 1166 • 54 3397 1133 • 54 3397 1194



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

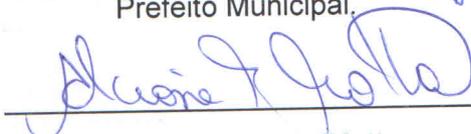
PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

REVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (Até 30/06/2022)	R\$ 24.118.901,51
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – Ajustada até 06/2022.	R\$ 10.066.019,34
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	41,73%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: Impacto 007/2022 Exercício Financeiro 2022	R\$ 10.200.846,13
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso – 2022.	42,29%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido para os próximos exercícios financeiros com o aumento proposto Impacto 07/2022.	43,17%

Maximiliano de Almeida-RS 14 de Julho de 2022.


Euclides João Muterlle
Prefeito Municipal.


Alcione Monica da Motta
Contadora CRC/RS 086867



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Euclides João Muterlle**, Prefeito Municipal de **Maximiliano de Almeida-RS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro 07/2022, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022 e 2023 correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Maximiliano de Almeida-RS 14 de Julho de 2022.

Proponente:

Euclides João Muterlle
Prefeito Municipal.

De acordo:

Alcione Monica da Motta
Contadora CRC/RS 086867